

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0007632-76.2023.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente.....: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.
Executado.....: ESPÓLIO DE MARIA VITALINA DA CONCEIÇÃO.
1ª PRAÇA.....: **15 DE OUTUBRO DE 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: **29 DE OUTUBRO DE 2024, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.
Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.
Bem(ns).....: **IMÓVEL**: Lote de Terras nº 16 da Quadra nº 07, com área de 600,00m², situado na planta do Loteamento de Arapuan, situado no Município de Janiópolis, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente para a Rua nº 03, 40,00 metros de fundos laterais de um lado com o lote nº 15 e de outro lado com o lote nº 17; 15,00 metros nos fundos com o lote nº 06. **Matrícula nº. 28.162 do CRI 1º Ofício de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 14/06/2024 (seq. 42):** Contendo uma casa residencial).
Depósito.....: Em mãos do(a) Gerson Guimarães do Vale (seq. 29.1).
Valor da Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 14/06/2024 (seq. 42).
Valor da Dívida: R\$ 2.276,48 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) em 19/05/2023 (seq. 1.1).
ÔNUS.....: Constante na Matrícula nº 28.162 na data de 24/09/2024: a) Penhora dos presentes autos (R.03).
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE MARIA VITALINA DA CONCEIÇÃO através de seu(ua) representante legal, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como os terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

